



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei n. 38 /2025.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 - Poder Executivo

13 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2025</u>
04.122.0052.1.002	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

13 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

04.122.0052.1.002 – Aquisição Bens Moveis, Equipamentos e Material Permanente

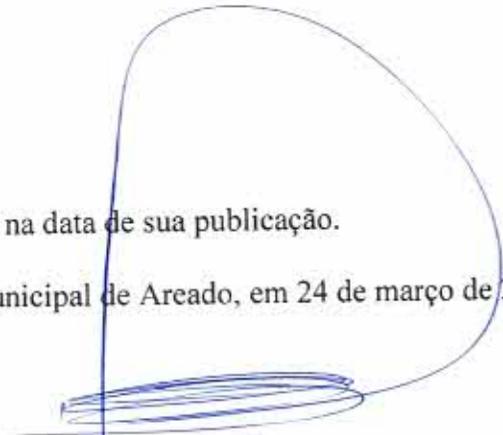
2025
70.000,00

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de março de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal